

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017- SEURB/PMA
PROCESSO Nº 40.2021. SEURB/PMA.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2017 SEURB/PMA, DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM, SECRETARIA
MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-
SEURB E RSOUZA & CIA LTDA-EPP.**

Através do presente instrumento de Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2017- SEURB/PMA, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.978.683.0001-75 com sede na Av. Dom Vicente Zico, S/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, neste ato e ocasião representada por seu Secretário **JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA**, registro geral nº 1673327, CPF nº 131.320.592-34, solteiro, Servidor público, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, passagem coimbra nº 22 A, bloco A, apartamento 403, CEP 67.130-111 de agora em diante denominado **LOCATARIO** e do outro lado **RSOUZA & CIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.812.612/0001-56, estabelecida na Passagem Antônio Barbosa, nº 221, bairro Centro, Ananindeua-Pa, neste ato representada por **RONALDO DA SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no cpf nº 426.359.772-91, portador do RG nº 2216512- SSP/PA doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo de Prorrogação e valor, com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogação por este contrato conforme Clausula sétima.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 12 (doze) meses, da locação de imóvel tipo galpão destinado a instalação do centro de recebimento e triagem de resíduo sólidos recicláveis, e reutilizáveis a serem coletados pela Associação Cidadania para todos e Cooperativa de trabalho dos profissionais do Aurá- COOTPA, porta a porta, para continuidade dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis.

1
 

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do aditamento ora firmado perfaz o montante de **R\$ 668.674,91 (Seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, cujo valor mensal é **R\$ 55.722,91 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contar de **03 de Abril de 2021 a 03 de Abril de 2022**, podendo ser prorrogado através de novo termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 1751200312262- Atuação Seurb;
Natureza da despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – pessoa jur;
Sub-elemento: 3390391000- Locação de imóveis;
Fonte: 10010000- Recurso Ordinários;
Valor reservado: R\$ 501.506,19
Valor 2022: R\$ 167.168,73


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO


As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.


2
João

Ananindeua-PA, 12 de Março de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB
JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA
CONTRATANTE


RSOUZA & CIA LTDA-EPP
RONALDO DA SILVA DE SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1- Carla Lima CPF 783.170.022-68
- 2- Carlos Eduardo CPF 035.321.142-75